



- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2022 – CMG.
- PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022 – CPL/CMG.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 2024/309260.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2022 – CMG, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA E M DOS S BASTOS ME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro da Pedreira, CEP 66087-812, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa E M DOS S BASTOS ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.953.821/0001-21, Inscrição Estadual nº 15.322.419-3, estabelecida na Travessa Barão de Marmoré, nº 739, Térreo, Bairro Guamá, CEP nº 66073-070, na cidade de Belém, Estado do Pará, telefone (91) 3249-5163, e-mail: pointgas@gmail.com, neste ato representada pela Sra. EDILANA MACIEL DOS SANTOS BASTOS, RG nº 4467876 PC/PA, CPF nº 781.544.212-91, residente e domiciliado na cidade de Belém, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 005/2022 – CMG e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REAJUSTE:

1.1. OBJETO: prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato administrativo 003/2022 – CMG, conforme disposto do processo administrativo nº 2024/309260, parecer jurídico nº 209/2024 – AJUR/CMG, inciso II do art. 57 da lei federal 8.666/93, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente **Termo Aditivo** ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:

Atividade	8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	3.3.90.30.04 – Material de Consumo / Gás Engarrafado
Funcional Programática	04.122.1297.8314

1/3



Plano Interno	4110008314C
Fonte do Recurso	01500000001 - 000000 / 02500000001 - 000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

1.2. 3.1. O presente termo aditivo irá vigorar no período de 01/06/2024 à 31/05/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

4.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal 14.063, de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas;

4.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE;

4.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DA COMPETÊNCIA:

5.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo 003/2022-CMG, bem como, as constantes nos seus anexos, não modificadas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO:

7.1. Na execução do presente contrato é vedada à Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente



público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;

- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa 02, de 26 março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (Lei Anticorrupção) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE:

8.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, em permissão da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará (TJPA), para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

E por se acharem justas e accordadas, as partes firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Belém (PA), 02 de 05 de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
CONTRATANTE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Testemunha 01: Xubio P. O. Freitas
CPF: 015.186.692-98

Testemunha 02: Sury Lilian Dias
CPF: 861.473.742-99